



Documento

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Em atendimento ao Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, à Portaria ME nº 7.828 de 30 de agosto de 2022, à Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, Portaria Interministerial MF e MPO e MGI nº 1, de 11 de janeiro de 2023, e à Portaria RFB nº 224, de 7 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria RFB nº 5.000, de 18 de dezembro de 2020 e demais.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	
I - Autorização para (assinalar com um "X" a opção correspondente ao pedido):	
Prorrogação	X Contratação
II - Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):	
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho, DRF-PVO, CNPJ nº 00.394.460/0075-88	
III - Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):	
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho, DRF-PVO, CNPJ nº 00.394.460/0075-88	
IV - Número do Processo:	
13042.097.661/2026-42	
V - Número do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)	VI - Data de Início de Vigência do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)
VII – Objeto do contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)	
Contratação de serviço de manutenção de aparelhos de ar-condicionado.	
VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)	
a) Data de Início:	b) Data de Término:
IX - Valor da Contratação Anterior: (Preencher somente nos casos de prorrogação de contrato, locação e nova contratação de serviços contínuos)	
R\$	
X - Valor para o Período (em R\$):	
R\$ 32.983,34 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).	
XI - Despacho da Autoridade:	
1. Em vista da necessidade apresentada, autorizo o objeto da demanda descrita no item VII supramencionado, ressaltando que, nos termos do art. 39 da Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023 (DOU de 27/04/2023), a presente autorização não envolve análise técnica e jurídica do procedimento, as quais são de responsabilidade dos ordenadores de despesa e das unidades jurídicas dos respectivos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério da Fazenda, de acordo com suas competências legais, nem implicam ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação. Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.	
2. Restitua-se o presente despacho à unidade contratante. Junte-se aos autos do processo de contratação.	
<i>Assinado digitalmente</i> Leonildo Camilo Rosa Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil Delegado da Receita Federal em Porto Velho	

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

LEONILDO CAMILO ROSA em 17/07/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APVT.294Q.R49NM.9TYJ

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

+oIIpY/GD7LKtY7sSwHu6W0UVZgWzRMT3ImRKOsGRVE=